



Retorno gradual e seguro das atividades presenciais Fases 08 e 09

IN nº 04/2021 - PROGESP

Mirian Dantas dos Santos
Joade Cortez Gomes

Fases de Retorno

- **Fase 08** - A partir de 01 de setembro de 2021 as unidades administrativas e acadêmicas estão autorizadas a retornar às atividades presenciais, de maneira gradativa e escalonada, **no sentido de preparar as unidades para o referido retorno.**
- **Fase 09** - A partir de 01 de outubro de 2021 fica definido o retorno das atividades administrativas e técnicas.

Quem retorna às atividades presenciais?

Os gestores/servidores que já tiverem **recebido as respectivas doses de vacinas, conforme os critérios do Ministério da Saúde**, ou que optaram por não se vacinar.

Quem retorna às atividades presenciais?

As atividades executadas pelo **grupo de risco*** deverão ser priorizadas para execução de trabalho remoto.

****Grupo de Risco**

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Gestantes;
- Lactantes com filhos até a idade de 01 (um) ano;
- Comorbidades (Anexo I da IN-04/2021);

- Cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
- Apresentem sintomas gripais.

Requisitos para o Retorno

Para o retorno presencial das atividades, deverão ser observados os requisitos constantes no art. 10 da IN-04/2021-PROGESP:

- **Plano de retorno**
- **Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo servidor,**
- **Distribuição física da força de trabalho presencial,**
- **Flexibilização de horários,**
- **Regime de jornada em turnos alternados de revezamento, observância da Portaria nº 2.789/2020**
- **Protocolo de Biossegurança e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias.**

Como fica o registro de frequência?

- Nos dias de trabalho presencial – registrar frequência normalmente;
 - Caso a jornada não tenha sido completada deve ser registrada a ocorrência de revezamento, conforme o planejamento da unidade.
- Nos dias de trabalho remoto (integral) – registrar ocorrência de teletrabalho – decisão administrativa.

Quem retorna a atividade presencial tem direito ao adicional ocupacional e ao auxílio transporte?

- Sim!
- Com relação aos técnicos, deve ser registrado o ponto eletrônico nos dias de trabalho presencial para que a reativação do(s) pagamento(s) do adicional ocupacional e/ou auxílio transporte seja efetivada.
- Com relação aos docentes, se faz necessário envio de ofício à unidade 11.65.04, informando o retorno.

